

PLANO DE AÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE ORINDIUVA/SP - 2025

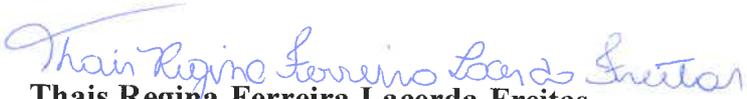
AÇÕES

- ▶ Reuniões mensais análise de documentações, emissão de pareceres e outras ações pertinentes; (Cronograma-Anexo I)
- ▶ Visitas técnicas as escolas municipais mensalmente (Roteiros de Visitas -Anexo II);
- ▶ Análise do Programa Nacional de Alimentação Roteiro de Análise do PNAE -Anexo III);
- ▶ Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- ▶ Acompanhamento do Processo de Aquisição de Alimentos (Chamada Pública e Licitações);
- ▶ Visita a pelo menos um fornecedor do PNAE.
- ▶ Acompanhar Recebimento dos gêneros alimentícios;
- ▶ Propiciar em conjunto a Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Alimentos Escolar formação aos manipuladores de alimentos da Cozinha Piloto e das Escolas Municipais;
- ▶ Em conjunto com a Divisão de Alimentos Escolar, elaborar e distribuir aos manipuladores de alimento das escolas Municipais o "Manual de Técnicas Básicas em Cozinha";
- ▶ Elaborar Normativa referente à alimentação escolar (controle de estoque, uniforme, regras de armazenamento, medidas de higiene, etc.);
- ▶ Apresentação de medidas com vista a Diminuir/Erradicar o desperdício de alimentos nas escolas;
- ▶ Acompanhar e auxiliar na elaboração do cardápio da alimentação escolar bem como o seu cumprimento;
- ▶ Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Para cumprimento do presente Plano o Conselho Municipal de Alimentação respalda-se no Artigo 36 da Resolução MEC/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem: I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, A infraestrutura necessária à plena execução, das atividades de sua competência, tais como: a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho; b) disponibilidade de equipamento de informática c) transporte para deslocamento dos membros

aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva


Thais Regina Ferreira Lacerda Freitas
Presidente do CAE

Plano de Ação elaborado e aprovado na 1º Reunião Extraordinária deste órgão colegiado, realizada em 06 de janeiro de 2025.

**CRONOGRAMA DE REUNIÕES
CAE – ORINDIÚVA/SP**

Mês	Dia	Semana	Horário	Local
Janeiro	06	Segunda-feira	10h00	SME
Fevereiro	10	Segunda-feira	10h00	SME
Março	10	Segunda-feira	9h00	SME
Abril	07	Segunda-feira	10h00	SME
Maiο	05	Segunda-feira	9h00	SME
Junho	09	Segunda-feira	10h30	SME
Julho	07	Segunda-feira	9h00	SME
Agosto	04	Segunda-feira	10h00	SME
Setembro	08	Segunda-feira	9h00	SME
Outubro	06	Segunda-feira	9h00	SME
Novembro	03	Segunda-feira	10h00	SME
Dezembro	08	Segunda-feira	10h00	SME

* SME – Secretaria Municipal de Educação – Orindiúva

Orindiúva, SP, 06 de Janeiro de 2025


Thaís Regina Ferreira Lacerda Freitas
Presidente do CAE